CIRCULAR-SUPADM Nº 03/2011

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SUPADM, de acordo com o disposto na Norma de Formação de Processos e Tramitação de Documentos (subitem 2.8 – FORMAÇÃO DE VOLUME DE PROCESSO), aprovada pela Ordem de Serviço-DIRPRE nº 12/2011, datada de 22.03.2011, comunica que *"os processos não poderão exceder as 200 folhas em cada volume, sendo necessária a abertura de um novo volume."*

Diante do exposto, cada órgão da CDRJ responsabilizar-se-á pelo encerramento e abertura de novos volumes que deverão ser solicitados ao protocolo (DIVDOC), quando a inclusão de documentos ultrapassar o número máximo estabelecido de 200 folhas.

Os processos que não estiverem de acordo com esta orientação devem ser, imediatamente, devolvidos ao órgão remetente para o cumprimento do procedimento acima.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Superintendente de Administração